



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório n° 096/2017 – Tomada de Preços n°. 005/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 276/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, domiciliado e residente à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu MG, CEP 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Norteminas Engenharia Ltda**, localizado na Rua Virgínio Dias, n° 149, Bairro São Vicente, na cidade de Itajubá/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.397.401/0001-52, representado pelo sócio/proprietário Sr. Denilson Guimarães Silva, portador do RG sob n° M-4.156.094 – SSP/MG e do CPF 004.154.016-66, residente e domiciliado na Rua Virgínio Dias, n° 149, Bairro São Vicente, na cidade de Itajubá/MG, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 276/2017, firmado em 29/09/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL ELEVADA DE PEDESTRE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção do valor contrato em virtude de constatação de erro no somatório dos valores constantes da proposta da Contratada que, conforme nova planilha apresentada, passa a ser de R\$ 91.049,52 (Noventa e Um Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem também, por objeto o acréscimo e a supressão de obra, nos termos do artigo 65, II, “b” da Lei 8.666/93 e conforme previsão expressa na Cláusula Décima Primeira do contrato original;

CLÁUSULA TERCEIRA: Dar-se-á supressão dos itens “2.1 – Execução de pavimentação de piso intertravado sextavado 25x25 com 6cm”, “2.2- Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 8cm, AF 12/2015” e “2.3- Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura 8cm, AF 12/2015”, gerando a diminuição no valor total do contrato de R\$85.590,96 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDD. PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	VALOR TOTAL
2	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	<i>Execução de pavimento de piso intertravado sextavado 25x25 com 6cm</i>	M ²	785,00	35,77	45,37	35.614,01
2.2	<i>Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 8cm, AF 12/2015</i>	M ²	338,00	42,07	53,37	18.037,62
2.3	<i>Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura 8cm, AF 12/2015</i>	M ²	526,00	47,87	60,72	31.939,33

CLÁUSULA QUARTA: Também Serão aditivados os itens: “2.4 Execução de piso intertravado, com blocos 16 faces de 22x11cm espessura 8cm”, “2.5- Embasamento de Material granular- pó de pedra” e “2.6- Assentamento de Guia (meio fio) em trecho reto confeccionado em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (Comp. x Base inferior x Base superior x Altura), para vias urbanas, Uso Viário” e “2.7- Execução de sargeta de concreto usinado moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 15cm altura”. gerando o aumento no valor de R\$108.314,67 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDD. PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	VALOR TOTAL
2	PAVIMENTAÇÃO					
2.4	<i>Execução de piso intertravado, com blocos 16 faces de 22x11cm espessura 8cm</i>	M ²	1.122,30	54,82	69,54	78.043,81
2.5	<i>Embasamento de Material granular- pó de pedra</i>	M ³	123,43	74,10	94,00	11.601,91
2.6	<i>Assentamento de Guia (meio fio) em trecho reto confeccionado em</i>	M	198,00	32,25	40,91	8.100,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<i>concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (Comp. x Base inferior x Base superior x Altura), para vias urbanas, Uso Viário</i>					
2.7	<i>Execução de sargeta de concreto usinado moldada in loco em trecho reto, 30cm base x 15cm altura</i>	M	264,00	31,56	40,03	10.568,94

CLÁUSULA QUINTA: O contrato passa a ter o valor adicional de R\$22.723,71 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor de R\$ 113.773,22 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

629- 02.10..15.451.0036.1050– Construção de passagens elevadas para pedestres

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Fonte 257

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Denilson Guimarães Silva
NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA-ME

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____